

COMUNICADO PÚBLICO

Auditoria Florestal Independente do contrato de Concessão Florestal nº02/2008 referentes à UMF I da Flona Jamari celebrado entre o Serviço Florestal Brasileiro e a concessionária Madeflona Industrial Madeireira Ltda., com sede no Município de Itapuã d'Oeste, no Estado de Rondônia, Brasil.

A Auditoria Florestal Independente é um dispositivo legal cujo objetivo é garantir através de uma avaliação independente, o cumprimento das cláusulas previstas no contrato de concessão florestal. É prevista pela Lei nº 11.284/2006 e sua realização segue também o previsto no decreto nº 6.063/2007, na Portaria INMETRO nº 235/2012 e na Resolução SFB nº05 de 07 de dezembro de 2018. Esta auditoria deve acontecer uma vez a cada três anos a partir da assinatura do contrato de concessão, sendo realizada por um organismo de auditoria florestal independente.

O Imaflora é uma organização sem fins lucrativos que tem 25 anos de experiência em certificação florestal. É acreditado ao CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011 e Portaria 235/2012 como Organismo de auditoria florestal independente.

Nos dias **12 a 15 de novembro de 2019**, o Imaflora irá conduzir a **FASE II** da auditoria Florestal Independente no contrato nº **02/2008**, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro e a concessionária Madeflona Industrial Madeireira Ltda., com sede no município de Itapuã d'Oeste, Estado de Rondônia, responsável pelo manejo florestal da UMF I na Floresta Nacional do Jamari. Essa auditoria ocorrerá em conjunto com a auditoria de avaliação preliminar do FSC®, que tem como objetivo fazer um diagnóstico para verificar qual é a situação da empresa frente aos Princípios e Critérios socioambientais do Padrão de Certificação Terra Firme (FSC-STD-BRA-01). A realização dos dois processos conjuntos complementa a análise, tornando-a mais robusta e, portanto, não há prejuízo nos resultados.

O contrato e aditivos objeto da auditoria podem ser encontrados no Link:

<http://www.florestal.gov.br/florestas-sob-concessao/92-concessoes-florestais/florestas-sob-concessao/299-umf-i-madeflona-industrial-madeireira-execucao-financeira-e-tecnica-da-concessao-jamari-umf-i>

Consulta Pública da AFI – esta consulta pública se inicia no dia 10 de outubro de 2019 e se estende até o dia 12 de novembro de 2019.

Etapas do processo de AFI

A Auditoria Fase I consiste:

- ✓ Planejamento da coleta e análise de informações e documentos
- ✓ Identificação das partes interessadas
- ✓ Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório.

A Consulta Pública consiste:

- ✓ Informar às partes interessadas sobre o processo da AFI;

- ✓ Criar oportunidades para que as partes interessadas sejam consultadas e/ou possam contribuir para a AFI;
- ✓ Período mínimo de 30 dias para o recebimento de comentários das partes interessadas.

Auditoria Fase II consiste:

- ✓ **Reunião Pública** dia 12 de novembro de 2019 às 14 horas no Plenário da Câmara de Itapuã d'Oeste, localizado na Av. Pres. Médici, Nº 1280 - Centro, município de Itapuã d'Oeste, Rondônia.
- ✓ Consulta presencial com partes interessadas em Itapuã d'Oeste e Porto Velho.
- ✓ Visita nas dependências do Concessionário, na Unidade de Manejo Florestal concedida e na Unidade.
- ✓ Composição da equipe de avaliação - a auditoria será conduzida por uma equipe multidisciplinar com ampla experiência na avaliação de aspectos sociais, ambientais e econômicos, formada por quatro auditores do Imaflora.

Finalização do processo: Após a auditoria Fase II é elaborado um Relatório Preliminar de Auditoria com as não conformidades relatadas. Caso haja descumprimentos do Contrato de Concessão Florestal associados a riscos imediatos e significativos, relacionados, por exemplo, ao meio ambiente ou a direitos trabalhistas, o Imaflora irá comunicar imediatamente o Órgão Gestor da Concessão Florestal, na forma do art. 42, parágrafo 2º, inc. III da Lei nº 11.284. O concessionário deve entregar ao Imaflora um plano de ações corretivas relativo às não conformidades registradas e, após aprovação do plano, implementar as ações corretivas em no máximo 6 (seis) meses. O Relatório Final de Auditoria apresentará a análise final do cumprimento do Contrato de Concessão Florestal.

Documentos referentes a consulta pública

- Questionário para Consulta Pública;

Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola

Certificação Florestal

Página eletrônica: www.imaflora.org;

Estrada Chico Mendes, 185 - Bairro Sertãozinho.

CEP 13426-420.

Piracicaba - SP - Brasil

Tele/fax: (19) 3429-0800

Correio eletrônico: consultapublica@imaflora.org

Responsável do processo: Junia Karst Caminha Ruggiero / +55 (19) 3429-0865 / junia@imaflora.org